

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	8/XIV/1.^a
Proponente/s:	Dez Deputados do Partido Comunista Português (PCP)
Título:	“Aprova o estatuto da condição policial”
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?	SIM Não obstante prever normas p. ex. sobre remuneração, horário de trabalho ou alojamento de quem desempenha funções policiais, a execução das mesmas carece de regulamentação do Governo no prazo de um ano após a sua entrada em vigor.
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Não
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão parlamentar que, na XIV Legislatura, venha a ser designada como competente em matéria de assuntos constitucionais, direitos, liberdades e garantias, com eventual conexão à Comissão competente em matéria de trabalho.
Conclusão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 29 de outubro de 2019

O assessor parlamentar Rafael Silva (ext. 11703)